

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL Nº 003
de 10 de janeiro de 2001

**“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2001.”**

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de Coronel
Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei institui o Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2001, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º- Faz parte integrante desta Lei o Anexo I que dispõe sobre as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL
PILAR, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2001.

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Vandenir Antonio Miotti
Secretário Municipal da Administração e Fazenda